

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023  
SRP-016-2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE  
PALCO, ILUMINAÇÃO,  
SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE  
SANITÁRIOS QUÍMICOS, SEGURANÇAS  
E OUTRAS ESTRUTURAS  
COMPLEMENTARES A SEREM  
UTILIZADOS NOS EVENTOS DO  
MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS  
DEMANDAS NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO  
GERENCIADOR E PARTICIPANTES



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP-016/2023 PMR

FICHA CADASTRAL	
Razão Social DA EMPRESA	
NOME DA INSTITUIÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	TEL/FAX
CONTATO	
SITE	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de

Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79 ) 3314-1260, e-mail: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com), ou pelo site <http://www.riachuelo.se.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Riachuelo, xx de xxxx de 2023.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
PREGOEIRO OFICIAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

## **DAS DEFINIÇÕES**

---

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público interno.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-RIACHUELO**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [riachuelowww.riachuelo.se.gov.br](http://riachuelowww.riachuelo.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo

@



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PM-RIACHUELO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-RIACHUELO**.

**PM-RIACHUELO** – É a Prefeitura do Município de RIACHUELO;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.Riachuelo.se.gov.br](http://www.Riachuelo.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**) e ou através do email [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com).

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora Izaura Maria Moura Ferreira Almeida, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 372/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como. Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de sanitários químicos, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes** devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/11/2023(vinte e oito de novembro) às 08:30 (oito horas trinta minutos) através do site <https://licitanet.com.br/>

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do Decreto nº. 025 de 21 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - V. Dirigir a etapa de lances;
  - VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
1. <sup>1</sup>. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura situada na Praça Getúlio Vargas nº, 72- Centro – Riachuelo – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico email [pmr21@gmail.com](mailto:pmr21@gmail.com) <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>.

## 2. DO OBJETO

**Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de sanitários químicos, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,

---

a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão

3.4. Ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observa data e horário limite estabelecidos.

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.6.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de RIACHUELO/SE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em

a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- e) Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

A





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

Q



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.9. DECLARAÇÕES:
- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.
- b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Riachuelo- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. **Alvará de licença** e funcionamento da empresa.
- 8.2. Certidão de registro da **LICITANTE E DO PROFISSIONAL** apresentado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio, **nos itens que se aplicar**.
- 8.2.1. A documentação tratada no item anterior expedida por Conselho de outra jurisdição que não a de Sergipe deverá apresentar o visto do estado de Sergipe, **na ocasião da assinatura do contrato**.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- 8.3. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- 8.4. A **capacitação técnico-profissional** será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – de acordo com o (s) item (ns) cotado (os), devidamente registrado no CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66).
- 8.5. Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **os itens que dependam de eletricidade**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA** nos termos do art. 8º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos termos da lei**.
- 8.6. Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **os itens de montagem e desmontagem de estruturas**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL ou ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO** nos termos do art. 7º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos termos da lei**.
- 8.7. Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **o item banheiro/sanitários**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO SANITARISTA** nos termos do art. 18º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos**

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**termos da lei.** A licitante deverá comprovar que detém **licença ambiental para operação e a autorização para descarte de resíduos junto aos órgãos competentes.**

- 8.8.** Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **o item seguranças**, deve (m) comprovar que de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.
- 8.9.** Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
- 8.9.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- 8.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- 8.9.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- 8.9.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com);
- 10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

---

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.
- 11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato da Pregoeira, quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Praça Getúlio Vargas, nº72 - Centro - Riachuelo- Sergipe.
- 11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

- 12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações es havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

---

- 13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
- 13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.
- 13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Q



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.
- 14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.
- 14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber.**

**15. DA RESCISÃO**

---

- 15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

---

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira no endereço: <https://www.licitanet.com.br>.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE.
- 20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-RIACHUELO/SE à contratação do objeto licitado.
- 20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.
- 20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com); ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com).
- 20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

g



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**.
- 20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.21. **As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**
- 20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
- 20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
- 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

20.23. À Prefeitura do Município de Riachuelo/Se reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

**21. DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo, 08 de Novembro de 2023.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
PREGOEIRA OFICIAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 – OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para **locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de sanitários químicos, seguranças e outras estruturas complementares** a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste documento, visando atender as demandas necessárias do órgão gerenciador a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE e os demais órgãos participantes.**

1.2. Os itens 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 42, 49, 51, 52, 56 e 57 serão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os demais itens serão **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, incisos I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**1.2.1.** Os itens destacados serão para ampla concorrência, tendo em vista o complexo da execução do objeto, não será observado o que prevê os artigos 47 e 48 da Lei 123/2006; decisão essa respaldada no art. 49, III do mesmo diploma legal.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente licitação visa atender à solicitação dos setores requisitantes com o objetivo de realizar os eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos, deste município. Como o Município não possui estrutura física e logística para realização dos eventos culturais de sua autoria, necessário se faz a locação de todos os equipamentos e estruturas como palco móvel, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, telão, seguranças, etc.

Este Termo visa atender às demandas da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE e demais órgãos no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para a locação de equipamentos e prestação de serviços.

2.2 - Será licitado através do Sistema de Registro de Preços, o que se enquadra perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal de nº 053 de 01 de fevereiro de 2013 nos termos que se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Do quantitativo demandado:

2.3.1 - Os órgãos contratantes não estarão obrigados a contratar os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.2** - A modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos art. 1º, §1º do Decreto Municipal de nº 372 de 30 dezembro de 2019, inverbis:

“§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal inclusive os fundos especiais são obrigatórios para os recursos federais, sendo facultativo para os demais recursos.”

**4 - ITENS E QUANTITATIVOS E LANCE MÍNIMO ENTRE ITENS**

**4.1. O lance mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (Um real)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM	DIAS	500		
2	BOMBEIROS CIVIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, LEGALIZADOS, UNIFORMIZADOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	DIAS	120		
3	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA,	DIAS	2.400		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 86X50 X 42 CM (AXLXP)				
4	<b>CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>15</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.			
5	<b>CAMAROTE 18 X 6M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECÍFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA</b>	<b>DIAS</b>	<b>6</b>	

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
6	<b>CAMAROTE 48 X 14M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ- FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3.00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECÍFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</b>	<b>DIAS</b>	<b>2</b>		
7	<b>CÍRCULO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00M DE DIÂMETRO.</b>	<b>DIAS</b>	<b>12</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
8	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL</b> ABRANGÊNCIA:100 A 150 M <sup>2</sup> ; VAZÃO:18.000 M <sup>3</sup> /H; POTÊNCIA:550 W; TENSÃO:220 MONOFÁSICO DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO:1120 X 500 X 1500 MM; DIMENSÃO SAÍDA DE AR:770 X 770 MM; RUÍDO:	<b>DIAS</b>	<b>30</b>		
9	<b>COBERTURA 20,00 X 10,00 ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM COBERTURA EM ANTIMOFOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO. LONA SINTÉTICA, ANTICHAMAS,</b>	<b>UND</b>	<b>8</b>		
10	<b>DETECTOR DE METAL PORTÁTIL. COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM CARREGADOR DE BATERIAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE 9V, QUE OPERE NAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ENTRE - 10 À +55 OC E DE 20% À 90% DE</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>		

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

	UMIDADE (SEM CONDENSAÇÃO).				
11	<b>ENTRADAS COM DISCIPLINADORES</b> . MEDINDO 6,0 X 6,0 M. COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	<b>DIAS</b>	<b>20</b>		
12	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P30	<b>MT</b>	<b>15</b>		
13	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P50	<b>MT</b>	<b>15</b>		
14	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P76	<b>MT</b>	<b>15</b>		
15	<b>FAIXA DIVULGAÇÃO DE</b> EVENTOS MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPRIMENTO: 300 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOES	<b>UND</b>	<b>40</b>		
16	<b>FAIXA DIVULGAÇÃO DE</b> EVENTOS MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPRIMENTO: 300 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 60 CM,	<b>UND</b>	<b>195</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, MOLDURA DE METALON				
17	<b>FECHAMENTO DE AREA EM PLACA METÁLICA</b> DE 2,00M X 2,00M X 15,00MM, SUSTENTADOS EM CAVALETES METÁLICOS, COM ALTURA DE 2,0M, COM ACABAMENTO EM TINTA LÁTEX EXTERIOR; COR A SER DEFINIDA.	<b>DIAS</b>	<b>2.220</b>		
18	<b>FORNECIMENTO CONJUNTO DE TECIDOS EM MALHA:</b> TECIDOS EM MALHA NAS CORES DIVERSOS PARA DECORAÇÃO DE	<b>UND</b>	<b>710</b>		
19	<b>GERADOR:</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO	<b>DIAS</b>	<b>20</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	GRUPO GERADOR, ABASTECIDO POR CONTA DA CONTRATADA.				
20	<b>GERADOR:</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO.	<b>DIAS</b>	<b>15</b>		
21	<b>GRID 10M X 10M</b> , COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	<b>UND</b>	<b>20</b>		
22	<b>GRID 14M X 12M</b> , COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E	<b>UND</b>	<b>8</b>		
23	<b>HOUSE MIX SIMPLES</b> 3,00X2,00, ESTANDO INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM,	<b>DIAS</b>	<b>10</b>		

4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
24	<b>ILUMINAÇÃO CENICA</b> (REFLETORES) KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	<b>DIAS</b>	<b>29</b>		
25	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> GRANDE PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A POR FASE; 24 REFLETORES PAR LEG, 36 REFLETORES PAR - 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X110V, 24 REFLETORES PAR COM 100W X 120 V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO	<b>DIAS</b>	<b>10</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	3000W; 03 CABOS DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 24 MOVINGHED SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGTH; 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.				
26	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> MÉDIO PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A POR FASE; 12 REFLETORES PAR LEG, 24 REFLETORES PAR	<b>DIAS</b>	<b>10</b>		
27	<b>KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO</b> PEQUENO PORTE - PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS,	<b>DIAS</b>	<b>15</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.				
28	<b>LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMBIENTAS</b> TIPO MAMUTINHAS PRÓPRIAS PARA SEREM COLOCADAS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IMPEDANCIA NOMINAL: 8 OHMS POTENCIAM MUSICAL: 300 WATTS-POTENCIA RMS: 150 WATTS- RESPOSTA DE FREQUENCIA: 54 HZ A 20 KHZ, DIMENSOES APROXIMADAS: 51X38X31,5CM (AXLXP)PESO APROX. 16KG	<b>UND</b>	<b>200</b>		
29	<b>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E QUE ACOMPANHE TODA PROGRAMAÇÃO.</b> SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE	<b>HR</b>	<b>1.000</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. VEÍCULO COM SOM DE PORTE PEQUENO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, POSSUINDO MÍNIMO DE 10 M DE CABO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD, DVD, PENDRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 6.000 WATTS.</p>				
30	<p><b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL.</b> SOM DE 16 GRAVES FRENTE/FUNDO, 16 GRAVES LATERAIS COM LINEARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 115 KVAS. MINICARRETA COM</p>	<b>DIAS</b>	<b>15</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 METROS + CAVALO MECÂNICO. PERIFÉRICO 01 – CONSOLE DIGITAL 03 – PROCESSADORES 02 – EQUALIZADORES 01 – MÓDULO DE BATERIA D4 ALESIS 01 – MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS 02 – POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER 01 – POWERPLAY HÁ 8000 BEHRINGER 12 – MICROFONES SHURE SM 58 12 – MICROFONES SHURE SM 57 01 – KIT DE BATERIA 01 – MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO 02 – MICROFONES (SEM FIO) 16 – PORTA PRO KROSS 15 – DIRECT BOX PASSIVO 03 – DIRECT BOX ATIVO 18 – GARRAS PARA MICROFONES 16 – PEDESTAIS DE ILUMINAÇÃO 08 – REFLETORES VAPOR METÁLICO 10 – MINI – BOOT RACK LUZ MESA DE LUZ DIGITAL				
31	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS</b> MEDINDO 10,00M X 10,00 M: EM LONA	<b>UND</b>	<b>150</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM				
32	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS</b> MEDINDO 8,00M X 8,00 M: EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	<b>UND</b>	<b>150</b>		
33	<b>MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA,</b> FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80X0,80M	<b>DIAS</b>	<b>600</b>		
34	<b>PAINEL DE LED INDOOR</b> COM 10 MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 60MMX800MM.	<b>UND</b>	<b>10</b>		
35	<b>PAINEL DE LED OUTDOOR</b> COM P3 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX100CM COM	<b>MT</b>	<b>100</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CAMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMUTANIA, MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K(O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA).				
36	<b>PALCO 5,00 X 5,00 PALCO 1 ÁGUA MEDINDO 5,00 X 5,00.</b> ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM COMPENSADO NAVAL 15 MM. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	<b>DIAS</b>	<b>10</b>		
37	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE</b>	<b>DIAS</b>	<b>10</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO ( PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E B</p>				
38	<p><b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ</b></p>	<b>DIAS</b>	<b>6</b>		

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

O PÚBLICO,  
PODENDO VARIAR  
ATÉ 2M1, COM  
COBERTURA EM  
LONA  
ANTICHAMAS  
PRETA POR  
DENTRO E BRANCA  
POR FORA, ANTE  
FUNGO E  
BLACKOUT, PISO  
DO PALCO COM  
FORRAÇÃO  
EMBORRACHADA  
ANTIDERRAPANTE  
TIPO LINÓLEO E  
ATERRAMENTO  
(SENDO COMPOSTO  
COM VIGAS,  
ANDAIMES E  
PILARES EM TUBOS  
PATENTES, TENDO  
TABLADO COM  
COMPENSADO  
NAVAL DE 15MM),  
COM FECHAMENTO  
NAS ÁREAS  
LATERAIS E  
TRASEIRAS, UMA  
ESCADA MÓVEL DO  
SOLO PARA O PISO,  
PODENDO SER  
MONTADA NA  
LATERAL. A SAIA  
DO PALCO É  
FECHADA EM TODO  
O SEU ENTORNO  
COM PAINÉIS DE  
2M DE ALTURA.  
TODO O PALCO É  
INSTALADO COM  
CABO DE AÇO DE  
SEGURANÇA E OS  
MESMOS  
ENVELOPADOS

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
39	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE</b>	<b>DIAS</b>	<b>8</b>		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>				
40	<p><b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X</b></p>	<b>DIAS</b>	<b>8</b>		

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

<p>12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE: T5 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO</p>				
---	--	--	--	--

g



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>SOLO PARA O PISO, PODENDO SE R MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PA ND ' DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>				
41	<p><b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR, MEDINDO: 14M DE LARGURA ÚTIL ( BOCA DE CENA ) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO,</b></p>	<b>DIAS</b>	<b>6</b>		

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

<p>PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO, EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS</p>				
--	--	--	--	--

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
42	<b>PESSOAL DE APOIO DO TIPO SEGURANÇA DESARMADA</b> , QUE DETENHAM HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIOS COMUNICADORES DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS	UND	600		
43	<b>PLACA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL:</b> ALUMÍNIO NATURAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, ALTURA: 30 CM,	UND	50		

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTO ADESIVO/FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 30 C				
44	<b>PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P 300, MEDINDO: 10,00M DE LARGURA X 11.00M DE ALTURA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</b>	<b>DIAS</b>	<b>15</b>		
45	<b>POSTO DE OBSERVAÇÃO ELEVADO PARA VIGILÂNCIA, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>DIAS</b>	<b>25</b>		
46	<b>PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>		
47	<b>PUFES- ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO OU POLIÉSTER NAS CORES PRETA OU BRANCA, LIMPO, SEM MANCHAS RASGOS,</b>	<b>UND</b>	<b>75</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

48	<b>RÁDIOS</b> <b>COMUNICADORES</b> <b>PORTÁTEIS, EM</b> PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E	UND	150		
49	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> <b>MEDINDO 1,10 X</b> <b>1,20 X 2,30M</b> (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA	DIAS	980		
50	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> MEDINDO 1,57 X 1,57X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS, COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMI NINO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE. SISTEMA DE DESCARGA E	DIAS	100		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO IOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
51	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO ; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMBER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM	UND	10	

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GROUNDSTACKED,  
16 CAIXAS DE SUB  
GRAVE COM 2  
FALANTES DE  
CADA, POR LADO;  
SISTEMA DE  
AMPLIAÇÃO COM 6  
RACKS DE  
POTÊNCIA COM 4  
AMPLIFICADORES  
CLASSE D, COM NO  
MÍNIMO 2400  
WATTS RMS POR  
CANAL EM 2 OMHS;  
01 PROCESSADOR  
DIGITAL COM 4  
ENTRADAS E 12  
SAÍDAS ;  
SOFTWARE DE  
GERENCIAMENTO  
DO SISTEMA  
ATRAVÉS DE  
TABLET OU  
COMPUTADOR; 01  
MULTICABO DE 56  
CANAIS DE  
ENTRADA,  
TRANSFORMADOR  
DE FASE POR  
CANAL COM  
COMPRIMENTO  
MÍNIMO DE  
60METROS; 01  
MULTICABO DE  
SINAL DE 12 VIAS  
COM  
COMPRIMENTO  
MÍNIMO DE 60  
METROS PARA O  
PROCESSAMENTO;  
MAINPOWER  
TRIFÁSICO DE 63  
AMPERES POR  
FASE, REGULADOR  
DE TENSÃO,

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWOWAY COM 02 FALANTES DE E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR			
---	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY; 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE- WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.				
52	<b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE -</b> COM PA: 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A. COM 16 ALTAS E 32 SUB GAVES, OBS: ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MINIMO 800 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1	<b>DIAS</b>	<b>30</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONSOLE DE 48 CANALIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DIGITAL DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS) OBS. 2X18 COM NO MINIMO 600 WATTS , 2 DIFUSOR (3 VIAS) FALANTES DE 18 E 12+DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVES, SUB COM 2X18 DE NO MINIMO 800 WATTS: MONITOR INSTRUMENTOS: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MINIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MINIMO 300 WATTS, 01 BATERIA ACUSTICA IMPORTADA COMPLETA COM FERRAGENS E				
--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 30 PEDESTRAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFIA ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DE MÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, ESTRUTURA DE HOUSEMIX.				
53	<b>TABLADO, MEDINDO 0,80 X 2,00, EM ESTRUTURA METÁLICA COM 10CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA, REVESTIDO</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>		
54	<b>TOLDOS TIPO PIRÂMIDE TOLDO, DE 05,00M</b>	<b>DIAS</b>	<b>150</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	X 05,00 M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE E COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.				
55	<b>TOLDOS TIPO PIRÂMIDE TOLDO, DE 06,00M X 06,00 M.</b> EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE E COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	<b>DIAS</b>	<b>150</b>		
56	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE:</b> ESPECIFICAÇÃO: 02 GERADOR DE 180KVA, DIMENSÕES FECHADO, ALTURA LARGURA	<b>DIAS</b>	<b>6</b>		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMPRIMENTO DIMENÇÕES ABERTO LARGURA COMPRIMENTO PA FRENTE E FUNDO; 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PA LATERAIS 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES; PERIFERICO: 01 CONSOLE DIGITAL YAMARA M7, 02 EQUALIZADORES KLARK TEKNIK DN GERENCIADORES HOTSOUND DMS8, 01 PROCESSADOR DE EFEITO DYNACORD DRP15, 01 PROCESSADOR DE EFEITO MICROVERB 4 ALESIS, 01 MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS; 02 EQUALIZADORES ULTRA GRAPH PRO BEHRINGER, 02 POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER, 01 MULTICOM MDX 8000 BEHRINGER, 01 COMPRESSOR DBX 166XL, 02 MULTIGATE XL 440 BEHRINGER, P.A. FRENTE: 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE; P.A FUNDO: 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO				
---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	RZ5, 03 NASHVILLE; MICROFONES E ACESSÓRIOS: 18 MICROFONES SM58, 04 MICROFONES SM 57, 04 MICROFONES FX516 YOGA, 04 MICROFONES AKG D885, 01 KIT DE MICROFONE SHURE, 01 MICROFONE (SEM FIO) SHURE BETA 58, 16 FONES PORTA PRO KOSS, 01 FONE DE BATERIA HD437 SANNHEISER, 06 DIRECT BOX PASSIVO, 04 MONITORES DE VOZ (F12P, DRIVER, TWEETER), 11 PEDESTAIS RMV, 47 CABOS XLR/XLR, 10 CABOS P10/P10, 04 CABOS XLR/P10; ILUMINAÇÃO: 08 LÂMPADAS PAR FOCO 5, 14 REFLETORES COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 12 MINI BRUTS COM 2 LÂMPADAS CADA (FRENTE E FUNDO), 08 REFLETORES DE 500W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 EXTINTORES, 04 STROBO, 01 MESA DE LUZ DIGITAL, CAMARIM E SANITÁRIO				
57	TRIO ELÉTRICO DE	DIAS	15		

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

<p><b>MÉDIO PORTE:</b> ESPECIFICAÇÕES DO TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE TRUCK 1318: CAMINHÃO (02 EIXOS - 01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) MINIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO 2,4M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA) GRUPO MOTO GERADOR, SENDO 01 DE RESERVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 KVA, PALCO TODO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICO LATERAIS L/R: 12 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO. FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO. 01 (UM) CONSOLE (MIX) SEMI-DIGITAL, MINIMO DE 32 CANIS, MINIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SOM MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. OS TRIOS</p>			
--	--	--	--

Q



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

	ELÉTRICOS DEVERÃO TER OS EQUIPAMENTOS MINIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.				
--	---	--	--	--	--

**ITENS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

IT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	F	SEM	PMR	SM	TOT
01	<b>BARRICADA TIPO GRADE</b> EM METAL MEDINDO 2X1M, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM	0	150	200	150	<b>500</b>
02	<b>BOMBEIROS CIVIS</b> DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, LEGALIZADOS, UNIFORMIZADOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREVENÇÃO E	0	0	80	40	<b>120</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.					
03	<b>CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86X50 X 42 CM (AXLXP)</b>	30	300	600	120	<b>2400</b>
04	<b>CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE. TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS)</b>	1	0			<b>15</b>
				12	2	

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
05	<b>CAMAROTE 18 X 6M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. PRÉ- FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3.00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS. TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECÍFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO. O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO. GUARDA CORPO EM TODA</b>	1	0	3	2
					6

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.					
06	<b>CAMAROTE 48 X 14M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECIFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>	0	0		2	0

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NECESSÁRIAS.					
07	<b>CÍRCULO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO,</b> MEDINDO 3,00M DE DIÂMETRO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	3	0	6	3	12
08	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL</b> ABRANGÊNCIA:100 A 150 M <sup>2</sup> ; VAZÃO:18.000 M <sup>3</sup> /H; POTÊNCIA:550 W; TENSÃO:220 MONOFÁSICO DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO:1120 X 500 X 1500 MM; DIMENSÃO SAÍDA DE AR:770 X 770 MM; RUÍDO:	5	5	15	5	30
09	<b>COBERTURA 20,00 X 10,00 ESTRUTURA METÁLICA</b> GALVANIZADA COM COBERTURA EM ANTIMOFOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO. LONA SINTÉTICA. ANTICHAMAS.	1	0	5	2	8
10	<b>DETECTOR DE METAL PORTÁTIL,</b> COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM CARREGADOR DE BATERIAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE 9V, QUE	0	0	30	20	50

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	OPERE NAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ENTRE - 10 À +55 OC E DE 20% À 90% DE UMIDADE (SEM CONDENSAÇÃO).						
11	<b>ENTRADAS COM DISCIPLINADORES,</b> MEDINDO 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	4	0		12	4	<b>20</b>
12	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P30	0	0		10	5	<b>15</b>
13	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P50	0	0		12	3	<b>15</b>
14	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS</b> EM ALUMÍNIO P76	0	0		12	3	<b>15</b>
15	<b>FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPRIMENTO: 300 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, MOLDURA DE METALON	0	10		20	10	<b>40</b>
16	<b>FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL,	0	45		100	50	<b>195</b>

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COMPRIMENTO: 300 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOES					
17	<b>FECHAMENTO DE AREA EM PLACA METÁLICA DE 2.00M X 2.00M X 15.00MM, SUSTENTADOS EM CAVALETES METÁLICOS, COM ALTURA DE 2,0M, COM ACABAMENTO EM TINTA LÁTEX EXTERIOR; COR A SER DEFINIDA.</b>	25	250	1470	250	<b>2220</b>
18	<b>FORNECIMENTO CONJUNTO DE TECIDOS EM MALHA: TECIDOS EM MALHA NAS CORES DIVERSOS PARA DECORAÇÃO DE PALCO E DEMAIS AMBIENTES, OBEDECIDAS AS PROPORÇÕES E NECESSIDADES DE CADA AMBIENTE. LARGURA MÍNIMA: 1.5 M.</b>	11	150	250	200	<b>710</b>
19	<b>GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO,</b>	0	0	15	5	<b>20</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO POR CONTA DA CONTRATADA.					
20	<b>GERADOR:</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO.	0	0	10	5	15
21	<b>GRID 10M X 10M.</b> COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	0	0	15	5	20
22	<b>GRID 14M X 12M.</b> COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA	0	0	5	3	8

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRI					
23	<b>HOUSE MIX SIMPLES</b> 3,00X2,00, ESTANDO INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0	0	8	2	10
24	<b>ILUMINAÇÃO CENICA</b> (REFLETORES) KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	0	5	18	6	29
25	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> GRANDE PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A POR FASE; 24 REFLETORES PAR LEG, 36 REFLETORES	0	0	8	2	10

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PAR - 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X110V, 24 REFLETORES PAR COM 100W X 120 V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO 3000W; 03 CABOS DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 24 MOVINGHED SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGTH; 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.					
26	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> MÉDIO PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A POR FASE; 12 REFLETORES PAR LEG, 24 REFLETORES PAR	0	0	8	2	10
27	<b>KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO</b> PEQUENO PORTE -	2	1	10	2	

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.					15	
28	<b>LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM</b> AMBIENTAS TIPO MAMUTINHAS PRÓPRIAS PARA SEREM COLOCADAS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IMPEDANCIA NOMINAL: 8 OHMS POTENCIAM MUSICAL: 300 WATTS-POTENCIA RMS: 150 WATTS-RESPOSTA DE FREQUENCIA: 54 HZ A 20 KHZ, DIMENSOES APROXIMADAS: 51X38X31,5CM (AXLXP) PESO APROX. 16KG	0	50		100	50	200
29	<b>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO</b> DOS EVENTOS E QUE ACOMPANHE TODA	20	200		400	200	1000

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>PROGRAMAÇÃO. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. VEÍCULO COM SOM DE PORTE PEQUENO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, POSSUINDO MÍNIMO DE 10 M DE CABO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD, DVD, PENDRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 6.000 WATTS.</p>					
30	<p><b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL.</b> SOM DE 16 GRAVES FRENTE/FUNDO, 16 GRAVES LATERAIS COM LINEARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU</p>	2	2	10	1	15

Q



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	115 KVAS. MINICARRETA COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 METROS + CAVALO MECÂNICO. PERIFÉRICO 01 – CONSOLE DIGITAL 03 – PROCESSADORES 02 – EQUALIZADORES 01 – MÓDULO DE BATERIA D4 ALESIS 01 – MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS 02 – POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER 01 – POWERPLAY HÁ 8000 BEHRINGER 12 – MICROFONES SHURE SM 58 12 – MICROFONES SHURE SM 57 01 – KIT DE BATERIA 01 – MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO 02 – MICROFONES (SEM FIO) 16 – PORTA PRO KROSS 15 – DIRECT BOX PASSIVO 03 – DIRECT BOX ATIVO 18 – GARRAS PARA MICROFONES 16 – PEDESTAIS DE ILUMINAÇÃO 08 – REFLETORES VAPOR METÁLICO 10 – MINI – BOOT RACK LUZ MESA DE LUZ DIGITAL					
31	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS</b> MEDINDO 10,00M X	25	25	75	25	<b>150</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	10,00 M: EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM					
32	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS</b> MEDINDO 8,00M X 8,00 M: EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	25	25	75	25	<b>150</b>
33	<b>MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA.</b> FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.80X0.80M	0	200	200	200	<b>600</b>
34	<b>PAINEL DE LED INDOOR</b> COM 10 MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 60MMX800MM.	0	1	8	1	<b>10</b>
35	<b>PAINEL DE LED OUTDOOR</b> COM P3 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX100CM COM	0	10	80	10	<b>100</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CAMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMUTANIA, MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K(O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA).					
36	<b>PALCO 5,00 X 5,00 PALCO 1 ÁGUA MEDINDO 5,00 X 5,00.</b> ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM COMPENSADO NAVAL 15 MM. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	2	5	2	10
37	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X</b>	1	1	7	1	10

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

<p>6M DE ALTURA NO MÍNIMO ( PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E OILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É</p>				
--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.					
38	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M1, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS</b>	0	0	5	1	6

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

<p>PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</p>				
---	--	--	--	--

*J*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NECESSÁRIAS.					
39	<p><b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM</b></p>	0	0	7	1	8

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.						
40	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR</b>	1	1		5	1	8

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE: T5 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SE R MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PA ND ' DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É				
--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
41	<b>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR, MEDINDO: 14M DE LARGURA ÚTIL ( BOCA DE CENA ) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO. PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0.80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO,</b>	0	1	4	1
					6

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.					
42	<b>PESSOAL DE APOIO DO TIPO SEGURANÇA DESARMADA, QUE DETENHAM</b>	0	0	400	200	

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIOS COMUNICADORES DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS					600
43	<b>PLACA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL:</b> ALUMÍNIO NATURAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, ALTURA: 30 CM, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTO ADESIVO/FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 30 C	0	15	35	0	50
44	<b>PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P 300, MEDINDO: 10,00M DE LARGURA X 11.00M DE ALTURA.</b>	0	0	12	3	15

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.					
45	<b>POSTO DE OBSERVAÇÃO ELEVADO PARA VIGILÂNCIA, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</b>	0	0	20	5	<b>25</b>
46	<b>PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</b>	0	10	80	10	<b>100</b>
47	<b>PUFES- ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO OU POLIÉSTER NAS CORES PRETA OU BRANCA, LIMPO, SEM MANCHAS RASGOS, FUROS OU COSTURAS SE DESFAZENDO. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)</b>	0	10	50	15	<b>75</b>
48	<b>RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA</b>	0	25	100	25	<b>150</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.					
49	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO. SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO / FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA IOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</b>	0	40			980
				900	40	
50	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS</b>	0	0			
				70	30	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS, COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO IOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					100	
51	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO : SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	1	1		7	1	10

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMBER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS ; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR				
---	--	--	--	--

4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE. REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR: SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWAY COM 02 FALANTES DE E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA				
--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE. REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY; 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE- WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.				
52	<b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> - COM PA: 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A. COM 16 ALTAS E 32 SUB	6	8	10	6



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

<p>GAVES, OBS: ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MINIMO 800 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DIGITAL DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE , 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS) OBS. 2X18 COM NO MINIMO 600 WATTS , 2 DIDEFILL (3 VIAS) FALANTES DE 18 E 12+DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVES, SUB COM 2X18 DE NO MINIMO 800 WATTS: MONITOR INSTRUMENTOS: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MINIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM</p>				30
--	--	--	--	----

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MINIMO 300 WATTS, 01 BATERIA ACUSTICA IMPORTADA COMPLETA COM FERRAGENS E ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 30 PEDESTRAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFIA ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DE MÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, ESTRUTURA DE HOUSEMIX.					
53	<b>TABLADO, MEDINDO 0,80 X 2,00, EM ESTRUTURA METÁLICA COM 10CM DE LARGURA</b>	0	75	150	75	<b>300</b>

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	POR 10CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0.10CM A 2.00M DE ALTURA.					
54	<b>TOLDOS TIPO PIRÂMIDE TOLDO, DE 05,00M X 05,00 M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE E COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.</b>	30	30	60	30	150
55	<b>TOLDOS TIPO PIRÂMIDE TOLDO, DE 06,00M X 06,00 M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE E COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS</b>	30	30	60	30	150

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.					
56	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE:</b> ESPECIFICAÇÃO: 02 GERADOR DE 180KVA. DIMENSÕES FECHADO. ALTURA LARGURA COMPRIMENTO DIMENÇÕES ABERTO LARGURA COMPRIMENTO PA FRENTE E FUNDO; 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PA LATERAIS 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES; PERIFERICO: 01 CONSOLE DIGITAL YAMARA M7, 02 EQUALIZADORES KLARK TEKNIK DN GERENCIADORES HOTSOUND DMS8, 01 PROCESSADOR DE EFEITO DYNACORD DRP15, 01 PROCESSADOR DE EFEITO MICROVERB 4 ALESIS, 01 MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS: 02 EQUALIZADORES ULTRA GRAPH PRO BEHRINGER, 02 POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER, 01 MULTICOM MDX 8000 BEHRINGER, 01 COMPRESSOR DBX	1	0			6
				4	1	

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

166XL, 02				
MULTIGATE XL 440				
BEHRINGER, P.A.				
FRENTE: 04 ESTUDIO				
RX12, 02 ESTUDIO				
RZ5, 03 NASHVILLE;				
P.A FUNDO: 04				
ESTUDIO RX12, 02				
ESTUDIO RZ5, 03				
NASHVILLE;				
MICROFONES E				
ACESSÓRIOS: 18				
MICROFONES SM58,				
04 MICROFONES SM				
57, 04 MICROFONES				
FX516 YOGA, 04				
MICROFONES AKG				
D885, 01 KIT DE				
MICROFONE SHURE,				
01 MICROFONE (SEM				
FIO) SHURE BETA 58,				
16 FONES PORTA				
PRO KOSS, 01 FONE				
DE BATERIA HD437				
SANNHEISER, 06				
DIRECT BOX				
PASSIVO, 04				
MONITORES DE VOZ				
(F12P, DRIVER,				
TWEETER), 11				
PEDESTAIS RMV, 47				
CABOS XLR/XLR, 10				
CABOS P10/P10, 04				
CABOS XLR/P10;				
ILUMINAÇÃO: 08				
LÂMPADAS PAR				
FOCO 5, 14				
REFLETORES COM				
LÂMPADAS VAPOR				
METÁLICO, 12 MINI				
BRUTS COM 2				
LÂMPADAS CADA				
(FRENTE E FUNDO),				
08 REFLETORES DE				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	500W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 EXTINTORES, 04 STROBO, 01 MESA DE LUZ DIGITAL, CAMARIM E SANITÁRIO				
57	<b>TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE:</b> ESPECIFICAÇÕES DO TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE TRUCK 1318: CAMINHÃO (02 EIXOS - 01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) MINIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO 2,4M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA) GRUPO MOTO GERADOR, SENDO 01 DE RESERVA. COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 KVA, PALCO TODO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICO LATERAIS L/R: 12 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO, FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO. 01 (UM) CONSOLE (MIX) SEMI-DIGITAL, MINIMO DE 32 CANIS, MINIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE	3	0		15
				8	4

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

	CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SOM MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. OS TRIOS ELÉTRICOS DEVERÃO TER OS EQUIPAMENTOS MINIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.				
--	---	--	--	--	--

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3 - Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.10 Os licitantes deverão informar em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.10.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

5.10.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

5.10.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**5.10.4. As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.**

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. RG e CPF do representante legal da Empresa e Procurador, se for o caso. (Cópia).

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

outra equivalente, na forma da lei.

7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1. Alvará de licença** e funcionamento da empresa.

**8.2.** Certidão de registro da **LICITANTE E DO PROFISSIONAL** apresentado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, **nos itens que se aplicar.**

**8.2.1.** A documentação tratada no item anterior expedida por Conselho de outra jurisdição que não a de Sergipe deverá apresentar o visto do estado de Sergipe, **na ocasião da assinatura do contrato.**

### **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.3.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 8.4.** A **capacitação técnico-profissional** será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – de acordo com o (s) item (ns) cotado (os), devidamente registrado no CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66).
- 8.5.** Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **os itens que dependam de eletricidade**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA** nos termos do art. 8º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos termos da lei.**
- 8.6.** Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **os itens de montagem e desmontagem de estruturas**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL ou ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO** nos termos do art. 7º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos termos da lei.**
- 8.7.** Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **o item banheiro/sanitários**, deve (m) comprovar que dispõem de profissional de nível superior (**ENGENHEIRO SANITARISTA** nos termos do art. 18º da Resolução 218/1973 - CONFEA) ou **outro Técnico correspondente, nos termos da lei.** A licitante deverá comprovar que detém **licença ambiental para operação e a autorização para descarte de resíduos junto aos órgãos competentes.**
- 8.8.** Para o (s) licitante (s) que cotar (em) **o item seguranças**, deve (m) comprovar que de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.
- 8.9.** Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
- 8.9.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- 8.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- 8.9.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- 8.9.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

9.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1 – O objeto será executado no Município de Riachuelo/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

10.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

10.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**15. DO REAJUSTE**

15.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.1.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado** por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.1.3. **Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado** e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.1.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2. Convocar as demais fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.1.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 16.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 16.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste deste Termo de Referência.
- 16.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura  
Municipal de RIACHUELO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 SRP-016-2023-  
PMR, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações,  
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do  
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem  
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº  
020/2023 - PMR.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF. :** PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 SRP-016-2023- PMR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
e identificação do declarante

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

g



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO V

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**ATT: PREGOEIRA OFICIAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 SRP-016-2023- PMR.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
		VALOR UNIT.	VL.TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>			

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-RIACHUELO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - + RAZÃO SOCIAL:
  - + CNPJ/MF:
  - + ENDEREÇO:
  - + CIDADE/UF:
  - + CEP:
  - + TEL./FAX:
  - + E-MAIL: ▪ BANCO:
  - + AGÊNCIA:
  - + CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - + NOME:
  - + ENDEREÇO:
  - + CEP:
  - + CIDADE/UF:
  - + CPF/MF:
  - + RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- ✦ CARGO/FUNÇÃO:
- ✦ NATURALIDADE:
- ✦ NACIONALIDADE:
- ✦ E-MAIL:

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023–SRP-016-2023 PMR.**

\_\_\_\_\_, representante  
devidamente constituído da empresa

\_\_\_\_\_, doravante  
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da  
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 020/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-RIACHUELO antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20 \_\_, **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000 inscrito e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a **Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de sanitários químicos, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°020/2023 SRP n° 016/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico N°020/2023 SRP n° 016/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	T O T A L		
				MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IX

**ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_/2023**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2022 SRP Nº016/2023** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora**

**Endereço:**

CNPJ		Telefone		Fax	
Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Função Programática:**

**Projeto De Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

**Fonte De Recurso:**

**Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

**CIENTE:** Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20---

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE xxxxxxxx**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, representada neste ato pela Senhor prefeito municipal **xxxxxxxxxxxx**, doravante, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede -----, n° CEP -----/SE, neste ato representado por -----, brasileiro, portador da carteira de identidade n° -----, CPF n° -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Pregão n° \_\_\_\_/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis n 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal n° xx de xx de xx de xx e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° XX/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.0 - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO para **contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de sanitários químicos, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL n° XX/2023

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento no Anexo I

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no valor correspondente a(s) Ordem (ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxx de xxx.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

8.4. As quantidades indicadas neste **Termo Contratual** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

8.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeita.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III- suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2 – Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1 – Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 – Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3 – A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6– As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

- 11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 11.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 11.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

- 11.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:
- 11.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 11.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

12.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

13.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

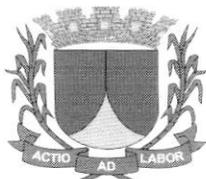
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **Prefeitura Municipal**, o **FMS** e o **FMAS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIACHUELO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RIACHUELO/SE XX de XXXXXXXX de 2023.

***PELA CONTRATANTE***

XXXXXXXX  
PREFEITA MUNICIPAL

***PELA CONTRATADA***

Representante legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_